



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Primeira Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 09/2012

Na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, perante o Promotor de Justiça **Dr. ROBERTO CARLOS BATISTA**, compareceram os Drs. **PEDRO DE ABREU MARIANI**, RG nº 07.357.227-3 SSP/SP e CPF nº 929.007.207-53, com endereço profissional localizado no SCIA, Quadra 13, Conjunto 1, Lotes 06/07, Cidade do Automóvel, telefone 3878-6650, e **ROBERTO CORREA ARAÚJO**, RG nº 06.689.265-4 SSP/SP e CPF nº 941.393.267-00, com endereço profissional localizado no SRTVS Quadra 701, Edifício Embassy Tower Salas 705, 708/710, 716/718, telefone 3323-1646, na qualidade de procuradores da Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV (representante legal **Nelson José Jamel** – CPF nº 025.217.577-80), para firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, referente ao Procedimento de Investigação Preliminar – PIP nº 08190.021677/10-11, em face do lançamento de óleo oriundo da manutenção de empilhadeiras na rede de águas pluviais da Via Estrutural, nas imediações da Cervejaria AMBEV, localizada no SCIA Quadra 13, Conjunto 01, Lotes 06/07.

1. **CONSIDERANDO** o PIP nº 08190.021677/10-11, que trata de impactos negativos ao meio ambiente, consubstanciados no escoamento de efluentes a céu aberto nas proximidades da Cervejaria AMBEV;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

- Primeira Promotoria de Meio Ambiente Patrimônio Cultural
2. **CONSIDERANDO** que o Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, após vistoria às dependências da AMBEV na data de 20 de agosto de 2010, lavrou o Auto de Infração nº 0389 por lançamento de óleo oriundo da manutenção de empilhadeiras na rede de águas pluviais;
 3. **CONSIDERANDO** que a penalidade aplicada ao caso consistiu na imediata interdição da área de manutenção de empilhadeiras e na advertência à AMBEV para que promovesse a mudança daquele local e a desativação da área onde foi constatada a irregularidade em questão, juntamente com a remoção do óleo despejado na rede de águas pluviais;
 4. **CONSIDERANDO** que, na data de 10 de maio de 2011, em nova vistoria às dependências da AMBEV, o IBRAM concluiu que as irregularidades constantes do Auto de Infração nº 0389 foram sanadas;
 5. **CONSIDERANDO** que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos termos do artigo 225, §3º, da Constituição Federal;
 6. **CONSIDERANDO** que a AMBEV há de adotar medidas de compensação ambiental a título de indenização pelo período da prática das irregularidades descritas no Auto de Infração nº 0389 do IBRAM;
 7. **CONSIDERANDO** que incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do meio ambiente consoante o disposto no artigo 225 da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso III, alínea d, da Lei Complementar nº 75/93;
 8. **CONSIDERANDO** que o Ministério Público, como uma das instituições legitimadas à defesa do meio ambiente, deve sempre atuar buscando a melhor solução, sob todos os aspectos, à proteção do mencionado bem jurídico para as presentes e futuras gerações;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Primeira Promotoria de Justiça do Ministério Público do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Assume a **CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**, portadora do CNPJ nº 60.522.000/0001-83 e 02.808.708/0060-59 (no âmbito de Brasília/DF), localizada no Setor SCIA, Quadra 13, Conjunto 01, Lotes 06/07, Zona Industrial, Guará – DF, CEP: 71250-210, com telefones para contato: (61) 9821-6433 (Dra. Júlia Melo Saldanha)/ (61) 3549-4959 (Dra. Lílian Cescon), doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A signatária assume as seguintes obrigações de fazer:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: até o dia 31 de janeiro de 2013, adquirir equipamentos/mobiliários/insumos/publicações/serviços gráficos/confecção de materiais educativos/materiais de construção/materiais de informática e de escritório/ferramentas diversas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para destinação ao Centro de Referência em Conservação da Natureza e Recuperação de Áreas Degradadas – CRAD, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – ICC Sul, bloco “B1”, 1ª andar, sala nº 126, Brasília – DF. Esta instituição tem como objetivo promover trabalhos de conservação, preservação, recuperação e educação ambiental no Distrito Federal. **Antes da aquisição de qualquer bem/material**, o representante legal da compromissária deverá entrar em contato com o responsável pela Instituição, o Professor **José Roberto Rodrigues Pinto**, por meio do telefone (61) 3307-2700, ou com a Professora **Carmem Regina Mendes de Araújo Correia** – Diretora Administrativa, ou ainda com as Senhoras **Marcilene Oliveira de Souza** – Secretária ou **Ana Inês de Godoi Batista** - Assistente, pelos telefones (61) 3307- 3529 ou 3368-3831;

PARÁGRAFO SEGUNDO: até o dia 31 de janeiro de 2013, adquirir materiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para doação ao Programa de Reabilitação Ambiental da Área Rural do Distrito Federal, pertencente ao Núcleo de Proteção e Reabilitação Ambiental da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA/DF. Este Programa busca promover a adequação ambiental dos lotes rurais da SEAPA por meio de ações baseadas no envolvimento e na participação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Primeira Promotoria de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

comunitária na adimplência ambiental. Antes da aquisição de qualquer bem/material, o representante legal da compromissária deverá entrar em contato com os responsáveis pela Instituição: Senhora Alba Evangelista Ramos – Chefe do Núcleo de Proteção e Reabilitação Ambiental; Senhor Gilberto Cotta de Figueiredo; Senhor Júlio Otávio Costa Moretti ou Senhora Juliana Lopes Rodrigues de Sousa Viana, por meio do telefone (61) 3348-7919, no endereço SAIN Parque Rural, RA I, Brasília – DF;

PARÁGRAFO TERCEIRO: até o dia 31 de janeiro de 2013, adquirir equipamentos/maquinários/aparelhos e utensílios em geral, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para doação ao Parque Ecológico *Ezechias Heringer* do Guará, pertencente ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM. Antes de adquirir qualquer bem/material, o representante legal da compromissária deverá entrar em contato com a Senhora Lélia Barbosa de Souza Fá – Chefe da Unidade de Administração Geral – UAG, por meio do telefone (61) 3214-5660, ou com o Senhor Rogério de Castro Duarte e Silva – Gerente de Material e Patrimônio – GEMAP/IBRAM, no telefone (61) 3214-5669, no endereço SEPN Quadra 511, Bloco “C”, Edifício Bittar, Térreo, Brasília – DF;

PARÁGRAFO QUARTO: até o dia 31 de janeiro de 2013, financiar, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o Curso de Formação Socioambiental para Autores de Ilícitos Ambientais e Urbanísticos, realizado pelo Núcleo de Educação Ambiental - NEA do Parque Nacional de Brasília, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, que tem como Coordenadora a Senhora Letícia Maria Antonioli, situado no endereço Via Épia, Bairro SMU, BR-040, Brasília – DF, telefones: (61) 3233-4553, 3233-6897 ou 3234-3680. A importância ora tratada deverá ser depositada em favor da Instituição Mão na Terra, no Banco Regional de Brasília – BRB, Agência 058 e Conta Corrente nº 016869-7. Para mais informações referentes aos depósitos bancários, o representante legal da compromissária deverá entrar em contato com as responsáveis pela Instituição: Senhora Suely de Fátima Lemos Mendes – Presidente, por meio dos telefones (61) 8408-5889/ 3372-0870/3357-6325; Senhora Maria



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Primeira Promotoria do Ministério Público de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Abadia Chaves Barberato, nos telefones (61) 3358-1497/8484-1023/8484-4060; Senhora Maya Terra Figueiredo – Coordenadora, nos telefones: (61) 3358-1497/8495-1480; Senhora Alda Ilza de Lima, telefone: (61) 8116-5707, nos endereços: UCB/ITEC, Bloco “Q”, sala 106 (nos fundos da Universidade Católica de Brasília), Taguatinga – DF ou no Sítio Geranium, Núcleo Rural de Taguatinga – Chácara 29 (Via de Ligação Taguatinga-Samambaia – ARIE JK), Brasília – DF;

CLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações acima serão consideradas cumpridas somente após a apresentação ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por parte do representante legal da compromissária, das Notas Fiscais emitidas em seu nome e dos Recibos de Doação emitidos pelas Instituições beneficiárias;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios controlará a fiel observância do presente compromisso, notificando os signatários sobre eventual inadimplemento e conseqüente imposição da multa infraestabelecida;

CLÁUSULA QUARTA: Na hipótese de descumprimento das obrigações ora assumidas, a compromissária responderá, por cada infração ao presente Termo, pelo pagamento de multa diária equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais), até o adimplemento da obrigação, o que não a exime das obrigações de fazer dispostas no presente Termo, além da ação penal correspondente ao fato típico ora em análise;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será revertido ao Fundo Único de Meio Ambiente (FUNAM), Banco de Brasília, Agência Nº 201, Conta Corrente nº 826.974-1, nos termos do artigo 74 da Lei Distrital Complementar nº 41/1989;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

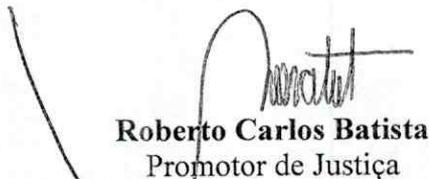
Primeira Promotoria de Justiça da Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

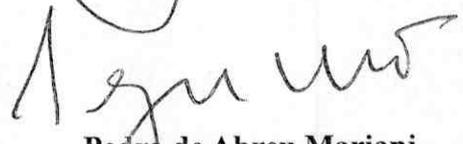
CLÁUSULA QUINTA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5.º, §6.º, da Lei Federal nº 7.347/85, e do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil;

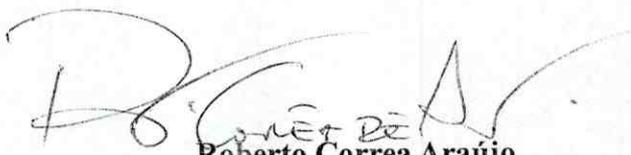
CLÁUSULA SEXTA: O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios compromete-se a não tomar as medidas judiciais cabíveis com relação ao apurado e em relação ao dano ambiental constatado, caso haja o cumprimento integral e satisfatório das cláusulas contidas no presente Termo. Neste caso, serão consideradas quitadas as obrigações ora assumidas

Nada mais havendo, e por estarem de acordo, rubricam e assinam o presente termo de compromisso de ajustamento composto de 06 (seis) laudas impressas.

Brasília (DF), 21 de maio de 2012.


Roberto Carlos Batista
Promotor de Justiça


Pedro de Abreu Mariani
Procurador da AMBEV


Roberto Correa Araújo
Procurador da AMBEV

